



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023

VALIDADE: 12 meses

Aos 07(sete) dias do mês de março de 2023, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ n° 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2023 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 009/2023, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário **A&S INDUSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA - ME**, localizado na rua Capelinha, n°12 - B, no bairro Vila Sumaré, CEP 39.402-315, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 08.346.618/0001-10, neste ato representado por Neida Almeida Santos, CPF 965.642.886-20, conforme especificado:

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços de uniformes escolares para uso comum dos discentes das escolas da rede municipal de ensino, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, Anexo III do edital.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 004/2023.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão n° 004/2023, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 004/2023 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante no Termo de Referência.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

5.4. Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais, na forma e nas condições descritas no Termo de Referência.

5.5. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

6.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III - Termo de referência;

6.3. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

6.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

6.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

6.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações e condições apontadas no Termo de Referência.

7.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento a Detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** para a entrega à Administração de **01 (uma) unidade de peça-piloto (ou seja, protótipo) em cada tamanho solicitado.** Somente após a aprovação da peça-piloto pela Administração, é que a Detentora da Ata deverá entregar o respectivo quantitativo do item descrito na Autorização de fornecimento. Esta entrega deverá ocorrer **em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da aprovação pela Administração.**

7.3. Na hipótese de reprovação da **peça-piloto,** a Detentora da Ata terá o **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas** para a regularização e reapresentação do protótipo à Administração. Para esse cenário, a entrega do quantitativo dos itens ao qual o protótipo faz referência ficará estritamente condicionada à aprovação da respectiva peça-piloto pela Administração.

JUSTIFICATIVA:

A peça-piloto é um protótipo de um modelo que, após aprovação, seguirá para a produção em grande escala. Confeccionada para prova e correção de eventuais erros produtivos no que dizem respeito aos detalhamentos técnicos, o desenvolvimento da peça-piloto é uma etapa fundamental no processo de produção de uma confecção. Sua principal função é a de apontar possíveis defeitos e servir de base para reproduzir um produto em escala sem que haja discordâncias quanto às suas especificações e medidas. Após correções, se necessárias, a peça-piloto servirá de apoio no processo produtivo, visando à cópia fiel do modelo-piloto, o que resultará na finalização dos itens com uma maior qualidade e padronização às exigências da Administração Pública, evitando-se, desse modo, imperfeições que comprometam a qualidade do produto.

7.4. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao Setor Requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

7.5. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do beneficiário em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.7. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Detentora da Ata no prazo de 24 horas (vinte e quatro) da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Detentora, com frete a pagar.

7.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, no prazo descrito no Termo de Referência, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

7.9. Após o recebimento definitivo, a Detentora da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.10. A Detentora da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

7.11. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

7.12. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.13. Os produtos adquiridos devem ser fornecidos de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria, independentemente da quantidade solicitada. Despesas de transporte, frete, dentre outras, serão assumidas pela Detentora da Ata. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma que será emitido pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que parte dos uniformes serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura, situado na Rua Santa Cruz, 120 - B. Bom Jesus e o restante nas escolas municipais, conforme consta no quadro de "relação de escolas municipais".

7.14. Não serão aceitos materiais fora dos padrões solicitados no edital e caso haja a necessidade de substituições, as mesmas deverão ser solicitadas por escrito e só poderão ser efetivadas com o devido aceite da Administração. Caso o material entregue não esteja dentro das descrições estabelecidas, deverá ser realizada a troca do mesmo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, com todas as despesas custeadas pela Detentora da Ata.

7.15. Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas: - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente; - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria, no intuito de preservar a integridade do mesmo.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a assinar da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 004/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

Pela Administração, quando:

- A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
 - D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
 - E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- *no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	LICITANTE	VALOR (R\$)
LOTE I Camisetas	1ª classificação	A&S INDUSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA ME	65.902,65
	2ª classificação	Fortumel Comércio Produtos Ltda ME	81.312,00
	3ª classificação	AR3 Sports Ltda EPP	84.778,65
LOTE II Jaqueta, calça e Bermuda	Classificação		
	1ª classificação	A&S INDUSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA ME	148.630,35
	2ª classificação	Malícia Confecções e Serviços Martins Ltda ME	186.945,00
	3ª classificação	AR3 Sports Ltda EPP	191.119,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000
- Jaboticatubas/MG

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº004/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 07 de março de 2023

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

A&S INDUSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA ME
Signatária
Representante: Tatiane Berçam Barcelos
CPF: 060.311.566-79